

MPE opina pela cassação do governador de Roraima, Anchieta Júnior

tse.gov.br

A vice-procuradora-geral eleitoral, Sandra Cureau, enviou parecer ao ministro Arnaldo Versiani, do Tribunal Superior Eleitoral, em que opina pela cassação do governador reeleito de Roraima, José de Anchieta Júnior (PSDB) e seu vice, Francisco de Assis Rodrigues. Sandra Cureau entendeu ter ficado claro que programas veiculados pela *Rádio Roraima* beneficiaram Anchieta Junior na campanha à reeleição como governador do estado. Arnaldo Versiani é o relator do recurso ordinário de governador reeleito contra decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima que determinou a cassação de seu mandato.



O governador foi acusado pelo segundo colocado nas eleições de 2010, Neudo Campos, de conduta vedada a agente público durante a campanha eleitoral. O TRE-RR cassou o mandato do governador porque teria se servido da máquina administrativa para veicular propaganda eleitoral negativa ao candidato Neudo Campos, por meio da *Rádio Roraima*, integrante da estrutura da Secretaria de Comunicação do Estado.

De acordo com o parecer do Ministério público Eleitoral, o conjunto de provas juntado ao processo revela que o veículo de comunicação foi utilizado de maneira a favorecer o então candidato à reeleição. Assim, salienta Sandra Cureau, a máquina administrativa estadual sofreu desvio de suas finalidades, "afetando a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais".

Sustenta a vice-procuradora-geral no parecer que a responsabilidade do então candidato à reeleição é clara, pois, no exercício do cargo de governador, José de Anchieta Júnior deveria proibir a veiculação dos programas em questionamento, que "ultrapassaram os limites da informação jornalística". Segundo Sandra Cureau, "restou vulnerada a isonomia que deve pautar a disputa entre os candidatos", considerando que as informações veiculadas favoreceram nitidamente o candidato à reeleição.

Ainda de acordo com o parecer, apesar da livre manifestação do pensamento e a liberdade de informação serem pontos importantes dos direitos e garantias fundamentais, elas não têm caráter absoluto, "cessando a sua proteção quando exercidas de maneira abusiva, ou colocando em risco outro direito fundamental".
Com informações da Agência de Notícias da Justiça Eleitoral.

RO 169.677

Autores: Redação ConJur